



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

24/12/2021

Assessoria de Comunicação

“Dispõe sobre alteração no Art. 147e da Lei Complementar nº 531/2002 – Código Tributário Municipal, incluído pela Lei nº 583/2003.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por ele é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 147e da Lei Complementar nº 531/2002 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 147e. O valor global do custo de iluminação pública será rateado pelos contribuintes, de forma progressiva, em tipos de usuário de serviço e de acordo com o consumo medido em kwh (quilowatt-hora). (NR)

Parágrafo único. Para a metodologia de cobrança, os valores de contribuição de iluminação pública a serem utilizados serão diferenciadas por classes consumidoras, tais como: residenciais, comerciais, industriais, rurais e aplicação das divisões por faixas de consumo. (NR)

Art. 2º Para a metodologia de cobrança das unidades consumidoras será utilizado o **ANEXO – TABELA DE METODOLOGIA DE COBRANÇA – COSIP**, anexa a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



ANEXO

**TABELA PARA METODOLOGIA DE COBRANÇA DA
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**

COSIP RESIDÊNCIAL

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA COSIP	QUANTIDADE DE UNIDADES
RESIDÊNCIAL	0 A 50	R\$ 7,50	6.016
RESIDÊNCIAL	51 A 100	R\$ 12,50	4.913
RESIDÊNCIAL	101 A 150	R\$ 17,17	5.757
RESIDÊNCIAL	151 A 200	R\$ 18,60	3.723
RESIDÊNCIAL	201 A 250	R\$ 20,98	1.825
RESIDÊNCIAL	251 A 300	R\$ 21,59	836
RESIDÊNCIAL	301 A 350	R\$ 21,81	451
RESIDÊNCIAL	351 A 400	R\$ 21,88	247
RESIDÊNCIAL	401 A 450	R\$ 21,92	122
RESIDÊNCIAL	451 A 500	R\$ 21,93	77
RESIDÊNCIAL	501 A 1.000	R\$ 21,95	195
RESIDÊNCIAL	ACIMA 1.001	R\$ 22,99	151

COSIP COMERCIAL

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA COSIP	QUANTIDADE DE UNIDADES
COMERCIAL	0 A 50	R\$ 17,99	282
COMERCIAL	51 A 100	R\$ 19,89	166
COMERCIAL	101 A 150	R\$ 22,62	126
COMERCIAL	151 A 200	R\$ 22,99	103
COMERCIAL	201 A 250	R\$ 23,82	87
COMERCIAL	251 A 300	R\$ 24,57	56
COMERCIAL	301 A 350	R\$ 25,88	41
COMERCIAL	351 A 400	R\$ 26,91	21
COMERCIAL	401 A 450	R\$ 35,00	34
COMERCIAL	451 A 500	R\$ 35,00	28
COMERCIAL	501 A 1.000	R\$ 35,00	67
COMERCIAL	ACIMA 1.001	R\$ 35,00	81



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



COSIP INDUSTRIAL

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA COSIP	QUANTIDADE DE UNIDADES
INDUSTRIAL	0 A 50	R\$ 20,00	3
INDUSTRIAL	51 A 100	R\$ 21,00	3
INDUSTRIAL	101 A 150	R\$ 23,00	1
INDUSTRIAL	151 A 200	R\$ 35,00	0
INDUSTRIAL	201 A 250	R\$ 36,00	0
INDUSTRIAL	251 A 300	R\$ 37,00	0
INDUSTRIAL	301 A 350	R\$ 38,00	0
INDUSTRIAL	351 A 400	R\$ 39,00	2
INDUSTRIAL	401 A 450	R\$ 40,00	1
INDUSTRIAL	451 A 500	R\$ 41,00	0
INDUSTRIAL	501 A 1.000	R\$ 42,00	0
INDUSTRIAL	ACIMA 1.001	R\$ 43,00	1

COSIP RURAL

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA COSIP	QUANTIDADE DE UNIDADES
RURAL	0 A 50	R\$ 1,68	494
RURAL	51 A 100	R\$ 7,89	162
RURAL	101 A 150	R\$ 9,83	151
RURAL	151 A 200	R\$ 11,69	142
RURAL	201 A 250	R\$ 15,85	110
RURAL	251 A 300	R\$ 16,75	84
RURAL	301 A 350	R\$ 17,86	82
RURAL	351 A 400	R\$ 19,87	55
RURAL	401 A 450	R\$ 20,56	36
RURAL	451 A 500	R\$ 21,68	38
RURAL	501 A 1.000	R\$ 22,87	126
RURAL	ACIMA 1.001	R\$ 22,99	114